



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO



Ofício nº 3892.2/GABS/SSP
Referência: SCC 3892/2018

Florianópolis, 10 de agosto de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao **Ofício Nº 163/2018**, dessa Câmara Municipal, que encaminha Moções nº 085/2018 e nº 086/2018, por determinação do Senhor Secretário, restituo a Vossa Senhoria o citado expediente juntamente com a manifestação do Instituto Geral de Perícias – IGP (fl.09).

Atenciosamente,

Marcio Fortkamp
Delegado de Polícia
Assistente do Secretário/SSP

CMSBS 17/08/2018 14:04 000000

27318 Simec

Excelentíssimo Senhor
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente da Câmara de Vereadores
São Bento do Sul - SC



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Instituto Geral de Perícias



INSTITUTO GERAL
DE PERÍCIAS
09
L.S.
INSTITUTO GERAL
DE PERÍCIAS

OFÍCIO nº 182/IGP/DIGE/2018

Florianópolis, 07 de agosto de 2018.

Ref.: SCC 3892/2018

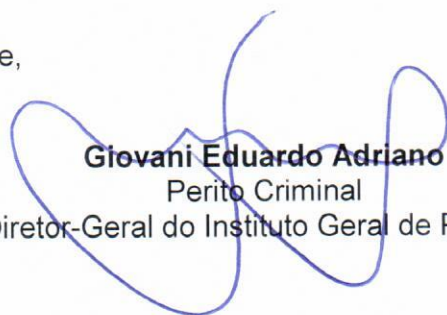
Senhor Secretário,

Em atendimento ao Despacho nº 3892.1/GABS/SSP, referente ao Ofício nº 163/2018, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência informações sobre o pedido encaminhado através da Moção de Apelo nº 85, que versa sobre o pedido de elaboração de Estudos e/ou a contratação de pessoal aprovado em Concurso Público para o Instituto Geral de Perícias.

Informo que no mês de maio este signatário encaminhou ao gabinete da Secretaria de Estado da Segurança Pública o processo IGP 10301/2018, que solicita o apoio para autorizar a nomeação de 49 (quarenta e nove) Peritos Oficiais e 02 (dois) Técnicos Periciais, aprovados no Concurso Público IGP/SC Nº 001/2017, cujo resultado foi homologado em 04 de maio de 2018. Vale ressaltar que o processo em tela apresenta breve relatório sobre o atual cenário dos setores do Instituto Geral de Perícias.

O processo foi encaminhado pelo Senhor Secretário ao Grupo Gestor no mês de junho. Apesar da urgente necessidade de incremento de Peritos Oficiais no quadro de servidores do IGP, não obtivemos sucesso no pleito ora formulado. A negativa da Secretaria de Estado da Administração mencionou o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, que ressalta que *"a relação folha/receita está acima do limite prudencial previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), impedindo a criação de novas despesas"*.

Respeitosamente,


Giovani Eduardo Adriano
Perito Criminal
Diretor-Geral do Instituto Geral de Perícias

Excelentíssimo Senhor
DR. ALCEU DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança Pública
Florianópolis/SC